



PROCESSO Nº. 019/2012

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2012

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 907/2011 e 1506/2011, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.019/2012, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br **no dia 22 de maio de 2012, com início às 13:30 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:15 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, destinados aos serviços prestados nos Postos de Saúde deste Município, conforme descrição constante no anexo da licitação.

2.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

2.1.1 - Nenhum produto será aceito com prazo de validade inferior a 24(vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal

2.1.2 - Os itens desse edital devem necessariamente se enquadrarem nos seguintes critérios técnicos de acordo com a lei 6.360/76 e decreto nº 79.094/77 (legislação sanitária que separa os produtos).

a) Os produtos para a saúde sujeitos a registro na ANVISA deve ser apresentado o mesmo como cita a resolução RDC 158/01.

b) Os produtos para a saúde dispensados de registro na ANVISA, referidos no parágrafo único do artigo 35 do decreto nº 79.094/77 deve ser apresentado o CADASTRO NA ANVISA, na forma do artigo 3º da referida resolução.

c) Para os produtos não considerados para a saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição a venda ou entrega ao consumo, deve ser apresentada a relação de produtos exemplificada não considerados para a saúde(relação esta contida no site da ANVISA <http://www.anvisa.gov.br>).

d) Não será aceito nenhum item desse edital que não se enquadre nos critérios citados acima.

2.1.3 – Os materiais deverão conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.cidadecompras.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pela Pregoeira.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta deverão clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

5.6.1- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais;**

5.6.2- Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

5.6.2.1- Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação;

5.6.3 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados para todos os itens: Certificado de Registro, Notificação ou Cadastro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme especificado no item 2.1.2 alíneas “a, b, c” deste edital.



5.6.4- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;

5.6.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.6- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira via chat, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 2(duas) horas, através do fax(51) 3662- 7597, (51) 3662 1269 e (51) 3662 4000 ramal 233, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@pmsap.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**

9.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.5- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);

9.1.6- Certidão que prove a regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.7- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.8- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.9- Licença Sanitária Estadual ou Municipal (**Alvará Sanitário**).

9.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2- Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.2.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

9.3- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 36627597, (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233 ou ainda, por e-mail “licitacoes@pmsap.com.br”.

9.4- Os documentos solicitados no item “9- HABILITAÇÃO” e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.



10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I – Termo de referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



14- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

14.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.

15 - DA ENTREGA

15.1 A entrega será parcial, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados das servidoras Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.

15.2 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

15.3 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

15.4- O produto desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Condições/qualidade da embalagem.
- b. Data de fabricação/vencimento.
- c. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

15.5- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

15.6- O recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

16 - PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de fornecedora, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar venda com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o venda com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material diretamente de execução: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i)** as penalidades serão registradas no cadastro da fornecedora, quando for o caso;



- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer
- k) obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- l) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- m) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903036000000 – MATERIAL HOSPITALAR

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação do produto, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2012 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

19.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.4. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.



20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha-RS, 30 de abril de 2012.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 019/2012
PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2012

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme a seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	15	frasco	8 ml	Adesivo para resina fotopolimerizavel
02	600	pct	100 un	Roletes de algodão
03	5	cx	50 un	Anestésico 2% s/vaso tubetes c/1,8ml(odonto)
04	70	cx	50 un	cloridrato de lidocaína a 3% com norepinefrina 1:50,000 com vaso construtor, com 1,8ml.
05	20	pote	12 gr	Anestésico tópico gel
06	20	seringa	2,5 ml	Ataque ácido
07	15	un	40 gr	Bicarbonato hidrogenado de sódio
08	70	un	un	Broca de alta rotação nº4
09	80	un	un	Broca de alta rotação nº 6
10	70	un	un	Broca de alta rotação nº 8
11	100	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1014
12	100	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1015
13	100	un.	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1016
14	50	un	un	Broca alta nº 1043
15	50	un.	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1093
16	80	un	un	Broca alta nº 2135 f
17	80	un	un	Broca alta nº 3168 f
18	120	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 3195f
19	120	un	un	Broca de baixa rotação esférica nº 04
20	100	un	un	Broca de baixa rotação esférica nº 06
21	120	un	un	Broca de baixa rotação esférica nº 08
22	60	un	un	Broca de alta rotação nº 1302
23	50	un	un	Broca de alta rotação nº 1343
24	80	un	un	Broca de alta rotação nº 2135
25	80	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 3118f
26	50	un	un	Broca alta zekrya
27	20	frasco	10 ml	Cariostático - hidróxido de amônio, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e solvente.
28	40	bisnaga	90gr	Creme dental com fluor
29	5	cx	100 un	Cunha de madeira
30	10	un	un	Dedal de borracha p/ amalgama
31	12	frasco	750 ml	Desoxidante
32	40	un	un	Escova de aço para limpeza de brocas
33	2.000	un	un	Escova dental adulto
34	4.000	un	un	Escova dental infantil
35	20	un.	un	Escova de mão c/alça
36	60	un	un	Escova robson para profilaxia
37	100	un	un	Extipanervo nº 15
38	20	frasco	10ml	Formocresol
39	30	un	un	Mandril de adaptação de broca de alta para baixa rotação



40	3.000	un.	un	Máscara cirurgica c/elástico
41	30	un	un	Matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm
42	20	un	un	Matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm
43	10	frasco	10 gr	Mercurio vivo
44	20	pote	25 gr	Obturador provisório
45	30	bloco	c/ 12 fl	Papel articular com 12 folhas 25mmx110mm.
46	250	pct	2 un	Papel toalha, picotado, branco
47	15	frasco	20 ml	Paramono liquido (p-mono-cloro-fenol canforado)
48	25	cx	100 un	Pincel micro - bruch para resina
49	10	cx	20 un	Ponta agulha centrix
50	20	cx	20 un	Ponta preta centrix
51	10	frasco	8 ml	Primer
52	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrica Fotopolimerizavel de cor A1
53	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida Fotopolimerizável de cor A2 seringa com 4 gr.
54	25	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida Fotopolimerizável de cor A3 seringa com 4 gr
55	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida Fotopolimerizável de cor A3.5 seringa com 4 gr
56	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida Fotopolimerizável de cor A4 seringa com 4 gr
57	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor B2 seringa com 4 gr
58	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor B3 seringa com 4 gr
59	15	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor C4 seringa com 4 gr
60	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor P seringa com 4 gr
61	20	un	4 gr	Resina UD
62	10	un	kit	Kit selante fotopolimerizavel
63	15	frasco	1000 ml	Solução de milton 1%
64	400	pct	40 un	Sugador de saliva atóxico descartável
65	100	un	un	Taça de borracha para profilaxia
66	10	pct	12 un	Tira de lixa abrasiva em aço para acabamento de amálgama com 12 tiras mono-fase
67	30	pct	100 un	Touca turbante descartável cor branca
68	15	frasco	10 ml	Tricresol formalina
69	25	frasco	20 ml	Verniz fluoretado
70	100	un	un	Odontoscópio Nº 5 sem cabo, autoclaváveis.
71	40	kit	kit	Irm (pó e líquido)
72	10	frasco	10 gr	Hidróxido de cálcio PA
73	80	kit	kit	Ionômero de vidro para restauração (pó 10gr e liquido 8ml)
74	20	frasco	10 gr	Iodofórmio pó
75	10	cx	50 un	Anestésico 3% prilocaína 50 tubetes de 1,8ml (odonto)
76	20	un	un	Composição de hidróxido de cálcio radiopaco com: 01 tubo de pasta, base 13 gr e 01Ctubo catalizadora 11gr e bloco p/ mistura (hidro c)

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos é destinada aos serviços prestados nos Postos de Saúde deste Município.



3 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento desta licitação será efetuado, em 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação do produto, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

3.3- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será parcial, de acordo com a necessidade da secretaria, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados das servidoras Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos.

5- FORMA DE ENTREGA:

5.1 – O produto deve conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

5.2 – A data de validade do produto não pode ser inferior a 24(vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

5.3- O produto desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores Nanci Machado Ramos e Cláudia Helena Castilhos dos Santos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Condições/qualidade da embalagem.
- b. Data de fabricação/vencimento.
- c. Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

5.4- Tais produtos, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

5.5- O recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

6.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance.

6.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

6.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 30 de abril de 2012.

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2012**, a Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 565 de 31 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Compreende o objeto do presente contrato, a aquisição de materiais **Odontológicos, a seguir discriminados, destinados** a manutenção dos Postos de Saúde, deste Município, em conformidade com o memorando Nº 030/2012 e Termo de Pedido de Compras nº 2012/259, anexo ao presente processo licitatório.

Observações do Objeto: A aquisição acima mencionada se faz necessária para a manutenção dos serviços dos postos de saúde do município.

Nenhum produto será aceito com prazo de validade inferior a 24(vinte e quatro) meses a contar da emissão da nota fiscal

Os itens desse contrato devem necessariamente se enquadrarem nos seguintes critérios técnicos de acordo com a lei 6.360/76 e decreto nº 79.094/77 (legislação sanitária que separa os produtos).

]Os produtos para a saúde sujeitos a registro na ANVISA deve ser apresentado o mesmo como cita a resolução RDC 158/01.

Os produtos para a saúde dispensados de registro na ANVISA, referidos no parágrafo único do artigo 35 do decreto nº 79.094/77 deve ser apresentado o CADASTRO NA ANVISA, na forma do artigo 3º da referida resolução.

Para os produtos não considerados para a saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição a venda ou entrega ao consumo, deve ser apresentada a relação de produtos exemplificada não considerados para a saúde(relação esta contida no site da ANVISA <http://www.anvisa.gov.br>).

Não será aceito nenhum item desse edital que não se enquadre nos critérios citados acima.

Os materiais deverão conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	Vlr Unit	Vlr total
01	15	frasco	8 ml	Adesivo para resina fotopolimerizavel			
02	600	pct	100 un	Roletes de algodão			

03	5	cx	50 un	Anestésico 2% s/vaso tubetes c/1,8ml(odonto)		
04	70	cx	50 un	cloridrato de lidocaína a 3% com norepinefrina 1:50,000 com vaso construtor, com 1,8ml.		
05	20	pote	12 gr	Anestésico tópico gel		
06	20	seringa	2,5 ml	Ataque ácido		
07	15	un	40 gr	Bicarbonato hidrogenado de sódio		
08	70	un	un	Broca de alta rotação nº4		
09	80	un	un	Broca de alta rotação nº 6		
10	70	un	un	Broca de alta rotação nº 8		
11	100	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1014		
12	100	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1015		
13	100	un.	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1016		
14	50	un	un	Broca alta nº 1043		
15	50	un.	un	Broca de alta rotação diamantada nº 1093		
16	80	un	un	Broca alta nº 2135 f		
17	80	un	un	Broca alta nº 3168 f		
18	120	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 3195f		
19	120	un	un	Broca de baixa rotação esférica nº 04		
20	100	un	un	Broca de baixa rotação esférica nº 06		
21	120	un	un	Broca de baixa rotação esférica nº 08		
22	60	un	un	Broca de alta rotação nº 1302		
23	50	un	un	Broca de alta rotação nº 1343		
24	80	un	un	Broca de alta rotação nº 2135		
25	80	un	un	Broca de alta rotação diamantada nº 3118f		
26	50	un	un	Broca alta zekrya		
27	20	frasco	10 ml	Cariostático - hidróxido de amônio, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido		

				fluorídrico e solvente.		
28	40	bisnaga	90gr	Creme dental com fluor		
29	5	cx	100 un	Cunha de madeira		
30	10	un	un	Dedal de borracha p/ amalgama		
31	12	frasco	750 ml	Desoxidante		
32	40	un	un	Escova de aço para limpeza de brocas		
33	2.000	un	un	Escova dental adulto		
34	4.000	un	un	Escova dental infantil		
35	20	un.	un	Escova de mão c/alça		
36	60	un	un	Escova robson para profilaxia		
37	100	un	un	Extipanervo nº 15		
38	20	frasco	10ml	Formocresol		
39	30	un	un	Mandril de adaptação de broca de alta para baixa rotação		
40	3.000	un.	un	Máscara cirurgica c/elástico		
41	30	un	un	Matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm		
42	20	un	un	Matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm		
43	10	frasco	10 gr	Mercúrio vivo		
44	20	pote	25 gr	Obturador provisório		
45	30	bloco	c/ 12 fl	Papel articular com 12 folhas 25mmx110mm.		
46	250	pct	2 un	Papel toalha, picotado, branco		
47	15	frasco	20 ml	Paramono liquido (p-mono- cloro-fenol canforado)		
48	25	cx	100 un	Pincel micro - bruch para resina		
49	10	cx	20 un	Ponta agulha centrix		
50	20	cx	20 un	Ponta preta centrix		
51	10	frasco	8 ml	Primer		
52	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrica Fotopolimerizavel de cor A1		
53	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores		

				hibrida Fotopolimerizável de cor A2 seringa com 4 gr.		
54	25	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida Fotopolimerizável de cor A3 seringa com 4 gr		
55	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida Fotopolimerizável de cor A3.5 seringa com 4 gr		
56	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida Fotopolimerizável de cor A4 seringa com 4 gr		
57	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor B2 seringa com 4 gr		
58	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriore e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor B3 seringa com 4 gr		
59	15	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor C4 seringa com 4 gr		
60	20	seringa	4 gr	Resina composta para dentes anteriores e posteriores hibrida fotopolimerizável de cor P seringa com 4 gr		
61	20	un	4 gr	Resina UD		
62	10	un	kit	Kit selante fotopolimerizavel		
63	15	frasco	1000 ml	Solução de milton 1%		
64	400	pct	40 un	Sugador de saliva atóxico descartável		
65	100	un	un	Taça de borracha para profilaxia		
66	10	pct	12 un	Tira de lixa abrasiva em aço para acabamento de amálgama com 12 tiras mono-		

				fase		
67	30	pct	100 un	Touca turbante descartável cor branca		
68	15	frasco	10 ml	Tricresol formalina		
69	25	frasco	20 ml	Verniz fluoretado		
70	100	un	un	Odontoscópio Nº 5 sem cabo, autoclaváveis.		
71	40	kit	kit	Irm (pó e líquido)		
72	10	frasco	10 gr	Hidróxido de cálcio PA		
73	80	kit	kit	Ionômero de vidro para restauração (pó 10gr e líquido 8ml)		
74	20	frasco	10 gr	Iodofórmio pó		
75	10	cx	50 un	Anestésico 3% prilocaína 50 tubetes de 1,8ml (odonto)		
76	20	un	un	Composição de hidróxido de cálcio radiopaco com: 01 tubo de pasta, base 13 gr e 01 tubo catalizadora 11gr e bloco p/ mistura (hidro c)		

CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega: Após o pedido feito, a **CONTRATADA** terá que efetuar a entrega, **OBRIGATORIAMENTE**, na Secretaria Municipal da Saúde, sito, na av. Borges de Medeiros, n.º 482 Santo Antonio da Patrulha – RS, em horário das 12h30min às 18h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de entrega: A entrega será parcial, de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde, após o recebimento da nota de empenho, diretamente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Ari José Brito da Luz nº.63(rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 8:00 às 17:00 , aos cuidados das servidoras **NANCI MACHADO RAMOS E CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**.

Os produtos deverão conter rótulo, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do Técnico responsável pelo produto. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

A data de validade do produto não pode ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega, e a fabricação não pode ser inferior a 2012.

Os produtos deste **CONTRATO** serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização dos servidores **NANCI MACHADO RAMOS E CLÁUDIA HELENA CASTILHOS DOS SANTOS**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão considerados os seguintes requisitos:

Condições/qualidade da embalagem.

Data de fabricação/vencimento.

Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

Tais produtos estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

O recebimento dos medicamentos será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas úteis, tempo hábeis para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento: Importa o valor contratual num total de R\$ _____
(_____).

4.1) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do “**PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2012**”, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. para quitação da parcela.

4.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2012** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

4.3) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.4) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação: As despesas e custeios decorrentes do presente contrato serão subsidiadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 2084 – Manutenção do PAB-FIXO- Piso de atenção Básica
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (300)
RUBRICA: 33903036000000 – MATERIAL HOSPITALAR

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) O pagamento conforme o determinado na Cláusula Quarta.
- b) A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega, o que será feito pelas Servidoras, Sras. **NANCI MACHADO RAMOS e CLÁUDIA HELENA C. DOS SANTOS**.

CLÁUSULA OITAVA – Das Responsabilidades: É responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1) Entregar os objetos licitados, conforme especificações da Cláusula Primeira onde consta a descrição completa dos itens e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da obrigação, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.4) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Administração Municipal.

8.5) Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

8.6) Manter as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

8.8) Aceitar os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

8.9) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da

CLÁUSULA NONA – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “k” da Cláusula Nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

k) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for, por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As partes contratantes declaram-se ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes ao contrato, contidas na Lei n. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, todas aquelas contidas no Edital Licitatório, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsáveis pela fiscalização:

Nanci Machado Ramos
CPF:

Cláudia Helena C.dos Santos
CPF: